

PROTOCOLO DE PARCERIA

Considerando a aprovação da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA 2017-2023) em sede da Resolução do Conselho de Ministros nº 107/2017, de 25 de julho posteriormente revista pela RCM nº 2/2020;

Considerando que a ENIPSSA 2017-2023 em três principais áreas estratégicas, configuradas em 3 eixos que se desenvolvem em objetivos estratégicos: Eixo n.º 1 — Promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação; Eixo n.º 2 — Reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo; Eixo n.º 3 — Coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023;

Considerando que o modelo de intervenção definido preconiza uma abordagem centrada na pessoa como um todo e no seu contexto de vida, um acompanhamento de proximidade e assenta numa premissa qualificação e rentabilização de recursos humanos e financeiros, nomeadamente para evitar a duplicação de respostas;

Considerando que a implementação do modelo de intervenção e acompanhamento integrado se realiza em territórios a definir nas Plataformas Supraconcelhias da Rede Social ou plenários dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), de acordo com as necessidades identificadas em diagnóstico;

Considerando que os Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) deverão ser criados, sempre que a dimensão do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo o justifique, no âmbito dos CLAS ou plataformas supraconcelhias.

Considerando que a realidade diagnosticada pode ditar a necessidade de reequacionar o reforço técnico das equipas, hipótese que não deve ser afastada, e para cuja resposta devem contribuir, de forma articulada, os vários agentes e parceiros intervenientes, obedecendo sempre a uma lógica de distribuição equitativa de responsabilidades e

tendo em conta a missão, as atribuições e os recursos disponíveis das entidades signatárias, condição que se reputa como princípio enquadrador dos âmbitos de intervenção institucionais, tendente à promoção de um funcionamento harmonioso dos projetos de parceria interinstitucional, mormente por promover a transparência quanto à esfera de competências de cada entidade parceira, o desenvolvimento de uma intervenção concertada e integrada que possa melhor conjugar os diferentes papéis a desempenhar em sede dos projetos, contribuindo também para o aproveitamento ótimo das potencialidades e sinergias complementares;

Considerando que na sessão plenária realizada no 28 de março de 2019 do CLAS do Município de Gaia foi aprovada a criação de um NPISA;

Considerando que o Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia, doravante designado GIMAE, por proposta do seu Núcleo Executivo, validou a constituição de um NPISA no âmbito do CLAS do Município de Gaia;

Considerando que cada NPISA deve ser constituído por um representante da câmara municipal e das entidades ou organismos do setor público, nomeadamente os tutelados pelos membros do Governo nas áreas do emprego, segurança social, educação, saúde, justiça, administração interna, obras públicas e ambiente, cidadania e igualdade; e por todas as entidades com intervenção na área que desejem estabelecer um trabalho articulado e integrado, e às quais seja reconhecida competência para tal por todos os outros parceiros, atendendo à realidade local;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria entre os seguintes parceiros no âmbito da Rede Social de Gaia, que se constituem como Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Vila Nova de Gaia, doravante designado de NPISA de Vila Nova de Gaia:

O

Município de Gaia, doravante designado por Município de Gaia pessoa coletiva nº 505 335018 com sede na Rua Álvares Cabral – 4400-017 VNG, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara o Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues;

O

Instituto da Segurança Social, I.P./Centro Distrital do Porto do ISS, I.P., doravante designado por ISS, IP – Centro Distrital do Porto, pessoa coletiva nº 505305500, com sede na Rua de António Patrício, nº 262, 4199-001 Porto, neste ato representado por Maria do Rosário de Magalhães Loureiro, Diretora Adjunta do Centro Distrital.

A

Polícia de Segurança Pública, doravante designada por PSP pessoa coletiva nº 600006662 com sede na Av. ^a António Augusto de Aguiar, n.º 20, 4º - 1050-016 Lisboa, neste ato representada pelo Intendente João Pedro Cristina Marques;

O

Instituto do Emprego e Formação Profissional, doravante designado por IEFP, I.P pessoa coletiva nº 501442600 com sede na Rua de Xabregas - Lisboa, neste ato representado por João Carlos Ferreira de Mira Paulo – Diretor do EFVG;

O

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/ Espinho; EPE, doravante designado por Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/ Espinho; EPE, pessoa coletiva nº 508142156 com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, neste ato representado pelo Dr. Rui Nuno Machado Guimarães e pela Dra. Daniela Carla Mendonça Carvalho da Silva;

O

Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, doravante designado AEEAFS, pessoa coletiva nº 600076563, com sede na Rua Escultor Fernandes de Sá, Oliveira do Douro, neste ato representado por Carlos Alberto Dias de Sousa, Diretor do AEEAFS.

A

Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Vila Nova de Gaia, doravante designada por CVP/VNG, pessoa coletiva nº 500745749, com sede na Rua General Torres, n.º 572, 4430-107 Vila Nova de Gaia, neste ato representada por António Santos da Conceição Machado, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa da Delegação;

A

Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Gaia, doravante designada por Misericórdia de Gaia pessoa coletiva nº 500874751, com sede Rua Teixeira Lopes, n.º 33, 4400-320 Vila Nova de Gaia, neste ato representada pelo sr. Provedor Artur de Almeida Leite;

A

Agência Piaget Para o Desenvolvimento, doravante designada por APDES pessoa coletiva nº 510414923 com sede Alameda Jean Piaget, n.º 100, 4411-801 Vila Nova de Gaia, neste ato representada por José Queiroz, Diretor Executivo e Vice-Presidente;

A

Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM, doravante designada por Gaiurb pessoa coletiva nº 506064433 com sede Largo de Aljubarrota, n.º 13, Santa Marinha, neste ato representada por António Miguel Castro, Presidente do Conselho de Administração;

A

Junta de Freguesia de Arcozelo, doravante designada por Junta de Freguesia de Arcozelo, pessoa coletiva nº 507555287, com sede na Avenida da Igreja, nº 279, 4410-411 Arcozelo-VNG, neste ato representada por Maria Adelina Pereira, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia;

A

Junta de Freguesia de Avintes, doravante designada por Junta de Freguesia de Avintes, pessoa coletiva nº 507980484, com sede na Rua da Escola Central, nº 75, 4430-822 Avintes, neste ato representada por Cipriano Manuel Rodrigues Fonseca de Castro, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia;

A

Junta de Freguesia de Canelas, doravante designada por Junta de Freguesia de Canelas, pessoa coletiva nº 506861783, com sede na Rua Delfim de Lima, nº 1914, 4410-231 Canelas-VNG, neste ato representada por Arménio José Pereira da Costa, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia;

A

Junta de Freguesia de Canidelo, doravante designada por Junta Freguesia de Canidelo, pessoa coletiva nº 506684857, com sede na Rua António Ferreira Braga Júnior, nº 303, 4400-364 Canidelo-VNG, neste ato representada por Maria José Guerra Gamboa Campos, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia;

A

União das Freguesias de Grijó e Sermonde, doravante designada por União das Freguesias de Grijó e Sermonde, pessoa coletiva nº 510837271, com sede na Alameda do Mosteiro, 4415-493 Grijó -VNG, neste ato representada por Joaquim César Ramos Rodrigues, na qualidade de Presidente de Junta da União de Freguesias;

A

União das Freguesias de Gulpilhares e Valadares, doravante designada por União das Freguesias de Gulpilhares e Valadares, pessoa coletiva nº 510 837 310, com sede no Largo da Igreja, 4405-918 Gulpilhares-VNG, neste ato representada por Alcino de Sousa Lopes, na qualidade de Presidente de Junta da União de Freguesias;

A

Junta de Freguesia da Madalena, doravante designada por Junta Freguesia da Madalena, pessoa coletiva nº 506623173, com sede na Rua António Francisco Sousa, nº 491, 4405-726 Madalena VNG, neste ato representada por Francisco Manuel Rodrigues Leite, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia;

A

União das Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, doravante designada por União das Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, pessoa coletiva nº 510837689, com sede na Rua Soares dos Reis, nº 1154, 4430-240 Mafamude VNG, neste ato representada por João Paulo Correia, na qualidade de Presidente de Junta da União de Freguesias;

A

Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, doravante designada por Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, pessoa coletiva nº 506790622, com sede na Rua Dona Maria Costa Basto, nº 525, 4430-381 Oliveira do Douro, VNG, neste ato representada por Dário Soares Freitas da Silva, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia;

A

União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo, doravante designada por União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo, pessoa coletiva nº 510838642, com sede na Rua Paul de Pedroso, nº 22, 4415-340 Pedroso VNG, neste ato representada por Filipe da Silva Lopes, na qualidade de Presidente de Junta da União de Freguesias;

A

União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, doravante designada por União das Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, pessoa coletiva nº 510839444, com sede na Rua Joaquim Correia, nº 370, 4415-834 Sandim VNG, neste ato representada por Manuel Joaquim dos Santos Azevedo, na qualidade de Presidente de Junta da União de Freguesias;

A

União das Freguesias de Santa Marinha e Afurada, doravante designada por União das Freguesias de Santa Marinha e Afurada, pessoa coletiva nº 510839576, com sede na Rua Cândido dos Reis, nº 545, 4400-075 Santa Marinha VNG, neste ato representada por Manuel Paulo de Jesus Lopes, na qualidade de Presidente de Junta da União de Freguesias;

A

União das Freguesias de Serzedo e Perosinho, doravante designada por União das Freguesias de Serzedo e Perosinho, pessoa coletiva nº 510840167, com sede na Rua Doutor Francisco Sá Carneiro, nº 15, 4410-065 Serzedo VNG, neste ato representada por João Morais de Sousa, na qualidade de Presidente de Junta da União de Freguesias;

A

Junta de Freguesia de São Félix da Marinha, doravante designada por Junta de Freguesia de São Félix da Marinha, pessoa coletiva nº 50690176, com sede na Rua de S. Félix, nº 733, 4410-110 São Félix da Marinha VNG, neste ato representada por Carlos Alberto Gonçalves Pinto, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia;

A

Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho, doravante designada por Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho, pessoa coletiva nº 506693600, com sede na Praceta Escultor Alves de Sousa, 4430-392 Vilar de Andorinho VNG, neste ato representada por Serafim Silva Teixeira, na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia;

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Azevedo, Lopes, Sousa, Pinto, and Teixeira)

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Aguedo' and various initials]

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a criação e implementação do NPISA de Gaia e a definição dos compromissos a assegurar pelas entidades parceiras, na promoção das condições da autonomia e do exercício pleno da cidadania da população em situação de sem-abrigo.

Cláusula 2.ª

Âmbito geográfico de intervenção

O NPISA de Gaia tem âmbito concelhio, sendo a sua área de intervenção o Município de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 3.ª

Coordenação

O NPISA de Gaia é coordenado pelo Município por um período de 3 anos.

Cláusula 4.ª

Competências

O NPISA de Gaia tem como competências:

1. Ao nível do Planeamento e em consonância com os instrumentos de planeamento da Rede Social, a:
 - a. Realização do Diagnóstico local sobre o fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, como contributo para o diagnóstico da rede social e base de planificação da sua atividade;
 - b. Identificação e mobilização dos recursos necessários à resolução do problema – sistematização de um guia de recursos local;

- c. Planificação das atividades nesta área, através da construção de um Plano de Ação, para conjugação de esforços e rentabilização de recursos na resolução do problema;
- d. Identificação das necessidades de formação das equipas e programação da mesma;
- e. Efetivação de Relatórios de atividades anuais.

2. Ao nível da Intervenção:

- a. Coordenar os encontros para análise e atribuição de casos de acordo com os diagnósticos e necessidades apresentadas;
- b. Promover a articulação entre as entidades públicas e privadas visando a conjugação e rentabilização de recursos;
- c. Monitorizar os processos (controlo da execução do plano individual, identificação e gestão de obstáculos);
- d. Assegurar a articulação com equipas de supervisão e avaliação externa;
- e. Promover ações de Sensibilização/Educação da comunidade para as questões da prevenção/ inserção relativamente à população em situação de sem-abrigo;
- f. Contribuir para assegurar a implementação e monitorização da ENIPSSA 2017-2023, centralizando toda a informação a nível local;
- g. Adotar o modelo de intervenção e acompanhamento integrado definido no âmbito da ENIPSSA 2017-2023, realizando as adaptações necessárias ao mesmo, tendo em conta as dinâmicas locais;
- h. Utilizar o conceito de pessoa em situação de sem-abrigo adotado no âmbito da ENIPSSA 2017-2023;
- i. Articular permanentemente com o Núcleo Executivo do GIMAE.

Cláusula 5.ª

Proteção de dados pessoais

- 1. As entidades subscritoras do presente protocolo obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Aguedo, Paulo Lopez, and others, along with arrows and other markings.

transmitidos no âmbito da execução da presente parceria e a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos, designadamente, no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD);

2. A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente protocolo;
3. Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e a documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar;
4. Em especial, os signatários obrigam-se:
 - a. A respeitar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes sejam disponibilizados pela ou pelas entidades envolvidas na presente parceria, bem como de todas as informações de carácter pessoal referentes, designadamente, a beneficiários e contribuintes do Sistema de Segurança Social, não os disponibilizando a terceiros;
 - b. A apagar e/ou destruir todos os dados pessoais que se encontrem na sua posse, bem como todo e qualquer tipo de registo (digital ou em papel) relacionado com esses dados, depois de concluído o objeto do presente protocolo;
 - c. A garantir que todos os colaboradores e outras pessoas que intervenham na parceria respeitam os princípios e as obrigações constantes no RGPD;
5. Os outorgantes do presente protocolo assumirão direta e pessoalmente a responsabilidade por qualquer dano patrimonial ou moral que terceiros venham a sofrer em consequência de ato, ação ou omissão, praticado dolosa ou negligentemente em violação do dever de confidencialidade a que se encontram sujeitos e do disposto na presente cláusula;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Aguiar

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6. O dever de confidencialidade mantém-se até ao termo ou à cessação, por qualquer causa, do presente protocolo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidas às pessoas coletivas públicas.

Cláusula 6.ª

Sigilo

As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à parceria e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções.

Cláusula 7.ª

Funcionamento

1. O NPISA de Gaia reúne em plenário com periodicidade trimestral, podendo ser solicitado pela coordenação, a qualquer momento e em função das necessidades, a realização de reuniões extraordinárias com todos os parceiros, em subgrupos ou com outras entidades privilegiadas.
2. As reuniões do NPISA de Gaia realizam-se nas instalações da entidade coordenadora, podendo ser também realizadas nas instalações de qualquer outra entidade parceira, sempre que se considerar pertinente e em função da disponibilidade dos parceiros.
3. O funcionamento interno do NPISA e a operacionalização será devidamente explicitada em regulamento interno a aprovar em reunião plenária.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like Aguedo, Paulo, and others.

Cláusula 8.ª

Competências da Coordenação

Compete à Coordenação do NPISA de Gaia:

1. Assegurar que seja implementado o Modelo de Intervenção e Acompanhamento Integrado preconizado e divulgado pela ENIPSSA, com as adaptações necessárias ao mesmo, tendo em conta as dinâmicas locais;
2. Coordenar as atividades do NPISA de Gaia, facilitando a sua implementação e supervisionando a sua execução;
3. Convocar os parceiros do NPISA de Gaia, para as reuniões necessárias, propondo a sua ordem de trabalhos e assegurando meios e espaços necessários para a sua realização;
4. Elaborar um Plano de Ação Anual com a colaboração dos parceiros do NPISA de Gaia;
5. Informar, no prazo máximo de 1 mês, os/as gestores/as de caso e de tarefas dos processos que lhes foram atribuídos pelo NPISA de Gaia;
6. Coordenar a discussão de casos em sede do NPISA de Gaia;
7. Centralizar toda a informação local relativa às situações e processos de acompanhamento de pessoas sem-abrigo;
8. Monitorizar as intervenções locais em curso junto das pessoas sem-abrigo;
9. Articular com a representação dos NPISA em sede do Núcleo Executivo do GIMAE;
10. Articular com entidades externas consideradas relevantes.

Cláusula 9.ª

Compromissos dos Parceiros

No âmbito do presente Protocolo e considerando o previsto no Anexo I, as entidades signatárias do presente protocolo comprometem-se, a:

1. Designar um/a representante para integrar o NPISA de Gaia;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Aguedo, Paulo Lopes, and others.]

[Handwritten initials and signatures at the bottom right, including '12', 'R', and 'Gm']

2. Cooperar, no âmbito das competências que lhe estão legalmente atribuídas, na prossecução das ações dirigidas ao combate do fenómeno das pessoas sem-abrigo;
3. Integrar nos seus planos de ação atividades que possam garantir as condições necessárias à implementação da ENIPSSA a nível local, tendo por finalidade a persecução dos seus objetivos.

Cláusula 10.ª

Adesão de novos parceiros

1. Podem aderir, por convite ou candidatura, outras entidades que se considerem relevantes e ou especialistas de manifesto interesse para o desenvolvimento da intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo;
2. A adesão das entidades deve ser expressa em adenda ao presente protocolo, a qual faz parte integrante do mesmo, identificando os termos da parceria e compromissos a assumir no âmbito da presente parceria.

Cláusula 11.ª

Revisão

1. O presente protocolo poderá ser, total ou parcialmente, revisto, por acordo expresso das entidades parceiras, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente:
 - a. Alteração dos pressupostos ou das condições técnico-legais em que se baseou a sua celebração;
 - b. Adequação do clausulado aos objetivos prosseguidos ou a eventuais circunstâncias supervenientes a acautelar.
2. Os ajustamentos mencionados no n.º anterior carecem sempre de justificação/fundamentação e não podem alterar de forma significativa o protocolado entre os presentes outorgantes.

(Vertical column of signatures and initials on the right margin)

Cláusula 12.ª

Cessação

1. O presente protocolo pode ser denunciado, por motivos devidamente justificados/fundamentados, por qualquer das entidades parceiras, mediante comunicação escrita remetida à Coordenação do NPISA, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do seu prazo.
2. O presente protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os Outorgantes, por escrito e de comum acordo, expressamente assim o decidirem.

Cláusula 13.ª

Anexo ao protocolo

Consta como anexo ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo, o modelo de ficha de caracterização quantitativa e qualitativa das pessoas em situação de sem-abrigo e diagnóstico dos problemas e respostas existentes.

Cláusula 14.ª

Disposições Finais

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes.
2. Por acordo das partes poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou alterações às já existentes, mediante a outorga de Adendas adicionais ao presente protocolo.

Cláusula 15.ª

Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo período de três anos, considerando-se automática e sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer das entidades parceiras apresentar à Coordenação do

NPISA de Gaia, a respetiva denúncia do protocolo nos termos do disposto na Cláusula 12.ª.

O presente protocolo é celebrado aos 30 dias, do mês de junho de dois mil e vinte, encontrando-se redigido em 24 páginas e dele foram feitos exemplares, que vão ser rubricados e assinados pelos parceiros outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos mesmos.

Agencio

Vila Nova de Gaia, 30 de junho de 2020

(Município de Gaia)

(Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues)

(Segurança Social)

(Dra. Maria do Rosário de M. Loureiro)

(Instituto de Emprego)

(Dr. João Carlos Ferreira de Mira Paulo)

(Saúde)


(Dr. Rui Nuno Machado Guimarães e pela Dra. Daniela Carla Mendonça Carvalho da Silva;)

(Educação)



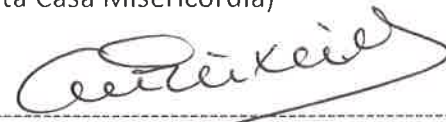
(Dr. Carlos Alberto Dias de Sousa)

(Cruz Vermelha)



(Dr. António Santos C. Machado)

(Santa Casa Misericórdia)



(Dr. Artur de Almeida Leite)

(APDES)

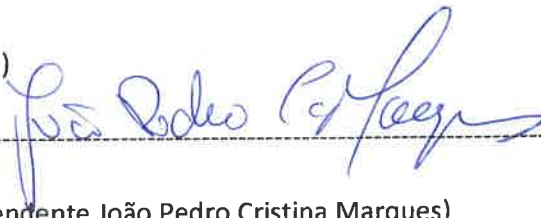


(Gaiurb, EM)

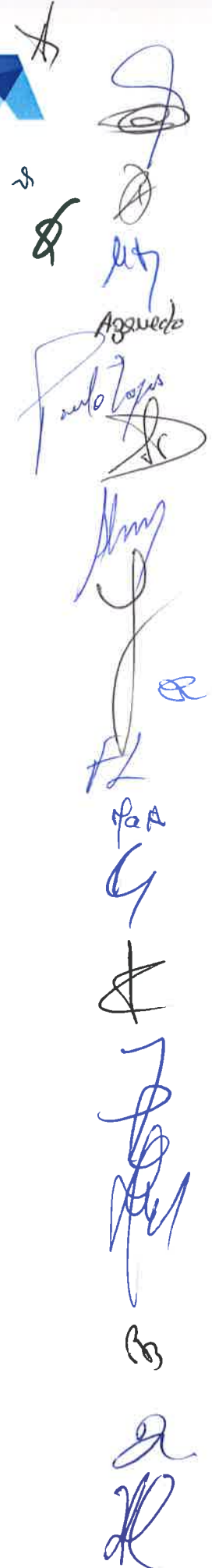


(Dr. António Miguel Castro)

(PSP)



(Intendente João Pedro Cristina Marques)



1 - Junta Freguesia de Arcozelo

Maria Adelina Pereira

(Dra. Maria Adelina Pereira)

2- Junta Freguesia de Avintes

Cipriano Manuel R.F. de Castro

(Dr. Cipriano Manuel R.F. de Castro)

3 - Junta Freguesia de Canelas

Arménio José Pereira da Costa

(Arménio José Pereira da Costa)

4 - Junta Freguesia de Canidelo

Maria José G. Gamboa Campos

(Dra. Maria José G. Gamboa Campos)

5- Junta Freguesia de Grijó e Sermonde

Joaquim César Ramos Rodrigues

(Dr. Joaquim César Ramos Rodrigues)

6-Junta Freguesia de Gulpilhares e Valadares

Alcino de Sousa Lopes

(Alcino de Sousa Lopes)

7- Junta Freguesia da Madalena

Francisco Manuel Rodrigues Leite

(Francisco Manuel Rodrigues Leite)

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like Aguedo, Paulo Lopes, and others]

8 - Junta Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso

João Paulo Correia

(Dr. João Paulo Correia)

9 - Junta Freguesia de Oliveira do Douro

Dr. Dário Soares Freitas Silva

(Dr. Dário Soares Freitas Silva)

10 - Junta Freguesia de Pedroso e Seixezelo

Dr. Filipe da Silva Lopes

(Dr. Filipe da Silva Lopes)

11 - Junta Freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma

Manuel Joaquim dos Santos Azevedo

(Manuel Joaquim dos Santos Azevedo)

12 - Junta Freguesia de Santa Marinha e Afurada

Manuel Paulo Lopes

(Dr. Manuel Paulo Lopes)

13 - Junta Freguesia de Serzedo e Perosinho

Dr. João Morais de Sousa

(Dr. João Morais de Sousa)

14 - Junta Freguesia de S. Félix da Marinha

Carlos Alberto Gonçalves Pinto

(Carlos Alberto Gonçalves Pinto)

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature at the top and various initials and marks below.



15 Junta Freguesia de Vilar de Andorinho


(Dr. Serafim Silva Telxeira)



 
Aguiar


Pinto Lopez





















[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

Pp0p0
CONSTITUIÇÃO DOS NÚCLEOS DE PLANEAMENTO E INTERVENÇÃO SEM-ABRIGO

PLANEAMENTO

Tendo por base o conceito de pessoa em situação de sem-abrigo utilizado no âmbito da ENIPSSA 2017-2023, efetue uma caracterização quantitativa e qualitativa das pessoas em situação de sem-abrigo.

[Handwritten signature]

Caracterização quantitativa:

Sem Teto	Nº116	Sem Casa	Nº85
Espaço Público	28	Alojamento temporário	
Abrigo de Emergência	29		
Local precário	59		
Total:	116	Total:	85

[Handwritten signature]

Nº Total de pessoas em situação de sem-abrigo¹ .201

Caracterização qualitativa:

O concelho de Vila Nova de Gaia tem vindo a registar um crescente número de pessoas na situação de sem-abrigo, cujo conhecimento e reconhecimento é só parcialmente visível/acessível aos diferentes serviços, muitas das vezes, na sua intervenção quotidiana.

Trata-se de um concelho com mais de 300 mil habitantes com uma área 170 km² e com características muito próprias, compreendendo uma zona urbana em crescente desenvolvimento, uma zona semiurbana e uma zona rural. Trata-se, assim, de um território muito heterogéneo. A proximidade ao Porto, onde se encontram a maioria das respostas sociais, onde existem locais frequentes de tráfico e consumo. Os cerca de 17 Km de costa marítima que possuímos, assim como, uma ligação frequente (para parte da população) com Espinho dificulta o conhecimento desta realidade. Estes indivíduos estão em constante mobilidade de acordo com épocas do ano e necessidades específicas desta ou de outra resposta.

O número de indivíduos e famílias a necessitarem de uma habitação condigna é crescente a resposta publica e privada de arrendamento a custos acessíveis é diminuta o que leva a encontrarem muitas das vezes habitações precárias, e outras soluções apoiadas. Recentemente na maioria das freguesias urbanas, onde a maioria das pessoas se concentra, cujas características do mercado de arrendamento está a sofrer constantes alterações, quer pela transformação das habitações em alojamentos locais, quer pelo aumento do valor das rendas, que se tornam incompatíveis com o rendimento médio dos agregados familiares. Aumentou o número de famílias em risco, a destruturação familiar e indivíduos sem quaisquer rendimentos originando que muitos ficassem sem qualquer retaguarda. Gaia também é atrativo para indivíduos que procuram a proximidade ao porto para a mendicidade.

[Handwritten signatures]

As alterações urbanísticas em algumas zonas têm deixado armazéns (ruínas de armazéns de vinho do Porto) que são ocupadas por sem abrigo dado estes locais serem muito próximos do Porto, também alguns estrangeiros e nacionais procuram habitações abandonadas por estarem próximos do Porto onde é fácil encontrar locais para consumos, apoios para alimentação e outros.

Temos conhecimento de alguns casos disseminados pelo concelho que muitas vezes vão tendo algum apoio das instituições locais ou da rede de vizinhança.

Existe um conhecimento desta realidade pelas Forças de Segurança pelos serviços sociais do Município, pela Segurança Social pelas listas de espera de inscrição para habitação da Gaiurb.

Pelas respostas dadas pela APDES e pela AMI, pela Cruz Vermelha e outras entidades concelhias.

[Handwritten signatures]

A preocupação com esta realidade é crescente, temos tido alguma articulação, muitos momentos de reflexão conjunta. Que nos levou à necessidade de criar uma Estrutura de apoio aos sem-abrigo. Que foi validada em sede de Rede Social.

Assim torna-se urgente nesta estrutura adaptar procedimentos e instrumentos comuns

Que vise:

- Uma intervenção integrada e concertada e acompanhamento regular
- Criar um modelo e circuito de intervenção integrada, de forma a estruturar a intervenção as metas e os resultados que se pretende atingir.

É importante a definição e simplificação de circuitos de comunicação e intervenção entre as instituições públicas e privadas intervenientes (evitando espaços vazios e duplicações desnecessárias de atendimentos), definir as equipas de rua e os respetivos gestores de caso.

Avaliação dos casos emergentes, encaminhamento e desenvolvimento de soluções (conhecer e agir em tempo útil de forma a evitar o agravamento dos casos)

Criar nas estruturas existentes capacidade e agilidade de respostas nas suas áreas a casos emergentes
Equipa de emergência – Proposta de uma equipa concelhia de intervenção integrada (saúde, social, psicológica, forças de segurança e de emergência).

Mais respostas atípicas de emergência, criar mais respostas de acolhimento possíveis, bem como possíveis residências de transição.

Do último o diagnóstico das pessoas sem-abrigo no concelho de Vila Nova de Gaia, documento que foi aprovado na Rede Social, em março de 2019 e em parte atualizado em 2020. Na elaboração deste diagnóstico, estiveram representadas as instituições que têm trabalho sistematizado com a população-alvo, nomeadamente, a AMI, a APDES, a Gaiurb, EM e a Segurança Social.

O número de pessoas em situação de sem-abrigo sinalizadas no concelho de Vila Nova de Gaia, até março de 2020, foram 201. A população sem-abrigo está distribuída por várias freguesias do concelho de Vila Nova de Gaia, nomeadamente Valadares, Vilar de Andorinho, Serzedo, S. Félix da Marinha, Pedroso, Olival, Oliveira do Douro, Madalena, Canidelo, Avintes e Arcozelo. Mas, o maior número de pessoas concentra-se nas uniões de freguesia Mafamude-Vilar do Paraíso e Santa Marinha-Afurada. Trata-se de freguesias urbanas, mais centrais, cujas características do mercado de arrendamento está a sofrer alterações, quer pela transformação das habitações em alojamento local, quer pelo aumento do valor das rendas, que se tornam incompatíveis com o rendimento médio dos agregados. Tornou crescente o aumentar do número de famílias em risco, desemprego e falta de competências profissionais e muitas das vezes sociais, acrescido de um aumento exponencial de despejos.

Esta população é, maioritariamente, do sexo masculino (153), por relação ao sexo feminino (48). Relativamente à idade, a franja mais significativa é entre os 35 e os 66 anos.

As fontes de rendimento prendem-se com trabalho informal (biscates/arrumar carros, uma pequena percentagem com trabalho formal com rendimentos insuficientes, mendicidade e a maioria de prestações sociais (RSI, reforma).

Os principais problemas identificados neste grupo prendem-se com a precariedade financeira, os problemas de saúde (físicos e/ou mentais), consumo de SPA's.

Em suma, o perfil do Sem-abrigo em Vila Nova de Gaia é a pessoa de sexo masculino, com idade entre os 35 e 66 anos, a residir maioritariamente nas Uniões de Freguesias Mafamude-Vilar do Paraíso e Santa Marinha-Afurada e cujo principal problema prende-se com a precariedade económica, falta de encaminhamento e acompanhamento.

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature

Principais problemas identificados	Respostas Existentes no Município	Entidades	Áreas lacunares
1. Insuficiência Habitacional	1.1 - Hab. Social/1º direito	Gaiurb, EM IRU	X
	1.2 - Hab. Social/IRU		
2. Precariedade económica	2.1 - Apoios financeiros	ISS	X
	2.2 - Prog. Emergência Social	Município/Juntas de Freguesia Santa Casa da Misericórdia de Gaia	X
	2.3 - Gaia + Inclusiva		
	2.4 - Cantinas Sociais		
	2.5-Apoio Alimentar/higiene/vestuário	AMI Cruz Vermelha Juntas de Freguesia Santa Casa da Misericórdia de Gaia	X
3. Problemas de Saúde	3.1 - Acomp. Saúde primário	ACES Gaia ACES Espinho / Gaia	X
	3.2 - Acomp. Saúde mental	CHVNG/Espinho	X
	3.3 - Acomp. Dependências	APDES CAT Gaia	X
4. Insuficiência de respostas Institucionais	X	Município Forças de Segurança Segurança Social Outros Parceiros da Rede Social	Falta de conhecimento e monitorização do fenómeno.
5. Insuficiência de equipas de intervenção direta	5.1 - Equipas da Segurança Social, nomeadamente do RSI..	Forças de Segurança Município Juntas de Freguesia Outros Parceiros da Rede Social	Falta de equipas de rua e de gestores de caso.
	5.2 - Forças de Segurança		

Vertical column of handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Principais problemas identificados (na tabela anterior)	Propostas articulação/complementaridade das respostas existentes	Entidades envolvidas (que devem integrar o protocolo de parceria)	Objetivos a atingir
1.Habitação	1.1 - Candidatura à Criação de Alojamentos de Transição	Gaiurb,EM AMI CVP Município Outros Parceiros da Rede Social	Promover soluções de alojamento diferenciadas, com vista à autonomização da população alvo.

	1.2 - Candidatura ao Programa House First	Gaiurb, EM AMI CVP Município Outros Parceiros da Rede Social	Estabelecer o regulamento de funcionamento das respostas criadas. Definição de critérios de priorização, linhas de comunicação e formas de monitorização.
2. Precariedade económica	2.1 - Criação de respostas formativas	Gaiurb, EM (Escola Oficina)	Disponibilizar soluções de capacitação, educação, formação e inserção profissional.
	2.2 - Capacitação para mercado de trabalho/Criação de próprio emprego	Gaiurb, EM (Escola Oficina) IEFP AEEAFS DSR Norte / DGestE	
	2.3 - Reforço dos apoios da Ação Social relacionados com o processo de capacitação / promoção da autonomia	Segurança Social Município	
3. Problemas de Saúde	3.1 Criar fóruns ocupacionais complementares ao tratamento terapêutico ao nível da saúde mental	CHVNG/Espinho	Assegurar o acesso aos cuidados de saúde, promovendo a qualidade de vida desta população
	3.2- Optimizar respostas existentes na área das SPA's	USF/CS CHVNG/Espinho APDES	
4. Insuficiência de respostas Institucionais	4.1 – Criação de instrumentos de trabalho comuns a todos os parceiros para sinalização de casos.	Município Forças de Segurança Segurança Social Outros Parceiros da Rede Social	Elaboração de Guia de Recursos. Criação de um plano de contingência de resposta a condições climáticas adversas.
	4.2 - Criação de um Modelo de Gestão (circuito de referênciação e gestão dos processos)	Município Forças de Segurança Segurança Social Outros Parceiros da Rede Social	
5. Insuficiência de equipas de intervenção direta		Forças de Segurança Município Juntas de Freguesia Outros Parceiros da Rede Social	

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Aguiar, Paulo Lopes, and others)

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)



29

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Principais problemas identificados (na tabela anterior)	Propostas articulação/complementaridade das respostas existentes	Entidades envolvidas (que devem integrar o protocolo de parceria)	Objetivos a atingir
	Freguesia Outros Parceiros da Rede Social		<i>[Vertical column of handwritten signatures and initials]</i>

